



TERMO DE REFERÊNCIA

Projeto 250019: SISTEMAS AGROFLORESTAIS AGROECOLÓGICOS E CADEIAS SOCIOPRODUTIVAS COM PRODUTOS E SERVIÇOS DA SOCIOBIODIVERSIDADE EM ÁREAS DE CERRADO – BAHIA.

Código do Centro de Custo: 2.01.01.V004015.

Financiador: FINEP

Tipo de Instrumento: CONVÊNIO

Número do Instrumento: 01.25.0280.00

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo automotor, na modalidade de locação de longo prazo/por assinatura, sem motorista e sem fornecimento de combustível, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, para atendimento às demandas do Projeto 250019 – Sistemas Agroflorestais Agroecológicos e Cadeias Socioprodutivas com Produtos e Serviços da Sociobiodiversidade em Áreas de Cerrado – Bahia, conforme condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será regida pelo Decreto Federal nº 8.241/2014 e demais normas aplicáveis à matéria, observando-se, especialmente, os princípios da impessoalidade, moralidade, probidade, publicidade, transparência, eficiência, competitividade, busca permanente de qualidade e durabilidade e vinculação ao instrumento convocatório.

1.3. Para fins deste Termo de Referência, a expressão “por assinatura” corresponde à locação continuada do veículo pelo prazo contratual definido, mediante pagamento mensal, abrangendo os serviços e encargos expressamente atribuídos à CONTRATADA neste documento, não prevalecendo condições comerciais padronizadas da locadora que contrariem o instrumento convocatório ou o contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA E FINALIDADE

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização contínua de veículo para a realização das atividades de campo do Projeto 250019, reuniões com parceiros, associações e comunidades beneficiárias, intercâmbio de experiências e ações de prospecção destinadas à ampliação das atividades e resultados do projeto.

2.2. A locação de longo prazo busca assegurar disponibilidade operacional contínua, previsibilidade dos custos e transferência à CONTRATADA da gestão relacionada à propriedade, regularização, manutenção e assistência do veículo, nas condições definidas neste Termo de Referência.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O veículo deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

- Categoria: SUV.
- Quantidade: 01 (um) veículo.



- Condição: veículo 0 km, sem uso anterior, admitida exclusivamente a quilometragem decorrente dos procedimentos de preparação, emplacamento, movimentação logística e entrega à CONTRATANTE.
- Capacidade mínima: 05 (cinco) ocupantes, incluído o motorista.
- Quantidade de portas: 04 (quatro).
- Câmbio: automático.
- Potência do motor: não inferior a 120 cv, considerando qualquer dos combustíveis admitidos pelo fabricante.
- Ar-condicionado.
- Direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica.
- Vidros e travas elétricas.
- Airbags, freios ABS e todos os demais equipamentos e itens de segurança exigidos pela legislação vigente.
- Veículo devidamente registrado, licenciado, emplacado e em perfeitas condições de conservação, segurança e funcionamento.

3.2. Não haverá indicação obrigatória de marca ou modelo, sendo admitidos os veículos que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas.

3.3. A proposta comercial deverá identificar, no mínimo, marca, modelo, versão, ano/modelo, motorização, potência e demais características necessárias à comprovação do atendimento às especificações.

4. DA QUILOMETRAGEM

4.1. A contratação considerará franquia de referência de 3.000 (três mil) quilômetros mensais, correspondente a 36.000 (trinta e seis mil) quilômetros durante os 12 (doze) meses de locação.

4.2. Para fins de pesquisa de mercado e formação da proposta, deverá ser informado o valor mensal da locação e, separadamente, o valor unitário por quilômetro excedente.

4.3. A possibilidade de utilização da franquia de forma global, com compensação da quilometragem entre os meses da contratação, deverá observar a condição estabelecida no instrumento convocatório após a pesquisa de mercado, de modo a preservar a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

4.4. Não será computada na franquia da CONTRATANTE a quilometragem decorrente de deslocamentos realizados exclusivamente pela CONTRATADA para manutenção, revisão, reparo, substituição ou outros procedimentos de sua responsabilidade.

4.5. O veículo substituto disponibilizado durante a execução contratual integrará a mesma franquia aplicável ao veículo principal, vedada a criação de franquia ou cobrança autônoma em razão da substituição.

5. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de locação será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da efetiva disponibilização e do recebimento do veículo pela CONTRATANTE.

5.2. O veículo deverá ser entregue no município de Barreiras/BA, em endereço a ser indicado pela CONTRATANTE, sem cobrança adicional de frete, deslocamento ou taxa de entrega.



5.3. Caso necessário à continuidade das atividades do Projeto, poderá ser admitida a disponibilização temporária, sem custo adicional, de veículo provisório da mesma categoria ou superior até a entrega do veículo definitivo, desde que atendidos os requisitos mínimos de segurança e regularidade.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas no instrumento convocatório e no contrato:

- Disponibilizar e manter o veículo em perfeitas condições de uso, segurança, conservação e funcionamento durante toda a vigência contratual.
- Manter o veículo devidamente registrado, licenciado, emplacado e regular perante os órgãos competentes.
- Arcar integralmente com IPVA, licenciamento, emplacamento, taxas e demais encargos decorrentes da propriedade e regular circulação do veículo.
- Realizar, por sua conta e responsabilidade, todas as manutenções preventivas e corretivas, revisões previstas pelo fabricante, vistorias, fornecimento de peças, componentes, mão de obra, lubrificantes, fluidos e demais insumos necessários.
- Providenciar a substituição de pneus quando necessária em decorrência de desgaste natural ou de condição que comprometa a segurança, ressalvados danos comprovadamente causados por uso indevido.
- Disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com cobertura em território nacional, incluindo atendimento emergencial, socorro mecânico e remoção/reboque, quando necessário.
- Manter proteção/seguro nos termos do item 8 deste Termo de Referência.
- Comunicar previamente à CONTRATANTE a necessidade de revisões programadas e organizar sua realização de forma a minimizar impactos às atividades do Projeto.
- Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de seleção.
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender tempestivamente às ocorrências relacionadas à execução do serviço.
- Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente ao período de prestação efetivamente executado.

6.2. O período destinado à manutenção ou reparo do veículo não afastará a obrigação de continuidade do serviço, devendo ser disponibilizado veículo substituto quando a indisponibilidade impedir a utilização regular.

7. DA SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO

7.1. Em caso de pane, defeito, sinistro, necessidade de manutenção, indisponibilidade ou qualquer situação que impossibilite ou comprometa a utilização segura do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação da CONTRATANTE.

7.2. O veículo substituto deverá ser da mesma categoria ou de categoria superior, em condições regulares de uso e segurança, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.3. A substituição não poderá implicar interrupção injustificada da prestação, cobrança adicional ou alteração das condições econômicas originalmente contratadas.



8. DA PROTEÇÃO/SEGURO E RESPONSABILIDADE POR DANOS

8.1. Durante toda a vigência contratual, o veículo deverá contar com seguro ou sistema de proteção equivalente, integral e válido, sem franquia ou coparticipação para a CONTRATANTE, abrangendo, no mínimo, colisão, incêndio, furto e roubo, bem como responsabilidade civil por danos causados a terceiros.

8.2. Não poderão ser transferidos à CONTRATANTE custos decorrentes de franquia, coparticipação ou taxas de acionamento da proteção, ressalvados os prejuízos decorrentes de dolo ou culpa do condutor autorizado, quando devidamente comprovados.

8.3. A CONTRATADA deverá prestar toda a assistência necessária em caso de sinistro, inclusive orientações, atendimento, remoção e substituição do veículo, quando cabível.

9. DOS CONDUTORES

9.1. O veículo poderá ser conduzido por empregados, pesquisadores, colaboradores ou outras pessoas formalmente autorizadas pela CONTRATANTE, desde que devidamente habilitadas para a categoria correspondente.

9.2. Não será admitida cobrança adicional pela inclusão ou cadastramento de condutores autorizados, salvo se condição distinta, devidamente justificada, for estabelecida no instrumento convocatório após a pesquisa de mercado.

10. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

10.1. As multas decorrentes de infrações de trânsito praticadas por condutores autorizados durante o período de utilização do veículo serão de responsabilidade da CONTRATANTE, observados os procedimentos de identificação do condutor e de ressarcimento previstos no instrumento contratual.

10.2. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, em tempo hábil, a notificação e os documentos necessários à identificação do condutor e ao exercício do direito de defesa ou recurso.

10.3. Eventual ressarcimento somente será devido mediante apresentação da documentação comprobatória da infração, da vinculação do veículo à CONTRATANTE na data e horário da ocorrência e, quando cabível, do comprovante de pagamento.

10.4. Multas ou encargos decorrentes de irregularidades documentais, licenciamento, condições do veículo ou atos imputáveis à CONTRATADA serão de sua exclusiva responsabilidade.

11. DOS CUSTOS INCLUÍDOS E EXCLUÍDOS

11.1. O valor mensal da locação deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive veículo, tributos incidentes sobre a prestação, IPVA, licenciamento, emplacamento, taxas, manutenção preventiva e corretiva, revisões, peças, pneus por desgaste natural, assistência 24 horas, proteção/seguro, veículo substituto e demais obrigações atribuídas à CONTRATADA.

11.2. Não serão admitidas cobranças posteriores de taxa administrativa, taxa de cadastro, taxa de gestão, taxa de entrega, licenciamento ou outros encargos inerentes à execução do objeto que não estejam expressamente previstos na proposta e no instrumento contratual.



11.3. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE as despesas decorrentes do abastecimento de combustível, pedágios, estacionamento e multas de trânsito imputáveis aos seus condutores, observadas as regras deste Termo de Referência.

11.4. A responsabilidade pela lavagem e higienização ordinária do veículo deverá ser definida no instrumento convocatório, após avaliação da necessidade operacional e da prática de mercado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar as informações necessárias à execução dos serviços.
- Utilizar o veículo exclusivamente para finalidades compatíveis com as atividades institucionais e do Projeto.
- Designar condutores devidamente habilitados e orientá-los quanto ao uso adequado do veículo.
- Comunicar prontamente à CONTRATADA panes, defeitos, sinistros ou outras ocorrências relevantes.
- Disponibilizar o veículo para as manutenções preventivas previamente programadas, observada a necessidade de continuidade do serviço.
- Efetuar os pagamentos devidos após o regular ateste da prestação.
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- Responsabilizar-se pelas despesas expressamente atribuídas à CONTRATANTE neste Termo de Referência.

13. DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1. A proposta deverá apresentar todos os elementos necessários à avaliação técnica e econômica do objeto, contendo, no mínimo:

- Marca, modelo, versão, ano/modelo, motorização e potência do veículo ofertado.
- Valor mensal da locação.
- Valor global correspondente aos 12 (doze) meses.
- Franquia de quilometragem considerada.
- Valor unitário do quilômetro excedente.
- Prazo de disponibilização do veículo definitivo.
- Declaração de que o preço contempla todos os custos e encargos atribuídos à CONTRATADA.

13.2. Para padronização das propostas, deverá ser utilizada a seguinte estrutura mínima:

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Locação de 01 SUV por assinatura, conforme TR	mês	12	R\$ 4.985,46	R\$ 59.825,52
Quilômetro excedente	km	-	R\$ 1,12	-

14. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, para os 12 (doze) meses de contratação, atendidos integralmente os parâmetros mínimos de qualidade e as especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório.



15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Deverá ser comprovada por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre(m) a prestação anterior de serviço de locação de veículo compatível com o objeto.

16. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

16.1. A fiscalização técnica da contratação ficará a cargo da Coordenação do Projeto ou de representante formalmente designado, a quem competirá acompanhar, fiscalizar e atestar a adequada execução dos serviços.

16.2. A fiscalização poderá solicitar documentos, informações, comprovantes de manutenção, regularidade do veículo e demais elementos necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

16.3. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral e adequada do objeto.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, após certificação da regular execução do objeto e ateste da Coordenação do Projeto.

17.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da certificação da regular execução e do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

17.3. No primeiro e no último mês, quando a disponibilização não compreender o mês integral, o pagamento será proporcional ao período de efetiva disponibilização do veículo, conforme critérios definidos no contrato.

18. DA VIGÊNCIA E EVENTUAL PRORROGAÇÃO

18.1. A vigência contratual será determinada pelo período necessário à execução da locação, observando-se o prazo de 12 (doze) meses previsto neste Termo de Referência.

18.2. Eventual prorrogação dependerá do interesse da CONTRATANTE, da compatibilidade com a vigência e os objetivos do Projeto, da demonstração de vantajosidade e da devida justificativa, mediante formalização de termo aditivo, nos termos do Decreto nº 8.241/2014.

18.3. Não haverá renovação automática.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente as condições deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e do contrato, não podendo invocar condições gerais de contratação, regulamentos próprios ou políticas comerciais incompatíveis com os documentos da Seleção Pública.

19.2. Os casos omissos serão tratados em conformidade com o Decreto nº 8.241/2014, as normas aplicáveis à locação e as disposições do instrumento convocatório e do contrato.

Barreiras/BA, 26 de agosto de 2026.



Prof. Dr. Mario Alberto dos Santos

Coordenação do Projeto